

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - **DECRETO LEGISLATIVO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE LAJES CNPJ: 01717814000104 PRACA MANOEL J ANUARIO CABRAL, 0000054 - CENTRO Telefone 08496971982 camaradelajes@hotmail.com.br
---	--

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00001/2020

SOMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Lajes, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2020, crédito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários		18.000,00
	Sub-Total:	18.000,00
	Total Parcial Suplementado:	18.000,00

Art 2º - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar, será anulado das seguintes dotações orçamentárias

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários		3.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinários		6.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	18.000,00
	Total Parcial Reduzido:	18.000,00

Art 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 09, Março de 2020

JOANILDO FÉLIX BARBOSA DA CRUZ
Presidente